ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3325

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/07/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/89. Reajusta os valores dos vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 23 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Servidores da prefeitura
cx: 23
ordem: 20
nº fls: 06

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 27/89

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Reajustando vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 27.07.89
2 À Com. de Leg. e Justiça em 27.07.89
3 Aprovado em regime de
4 tramitação em 01.08.89
5 À Comissão em 01-08-89
6 Pesquise-se-
7
8
9
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 18 de julho de 19 89

Of. N.º SG-1807/89

Assunto - Mensagem (encaminha Projeto de Lei)

Serviço - Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à alta apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que o reajustamento dos valores dos vencimentos dos Funcionários Estatutários, desta Prefeitura.

Com a apresentação deste Projeto de Lei, pretendemos fazer justiça aos nossos servidores, cujos vencimentos já se encontram um tanto defasados e, dentro dos índices adotados pelo Governo Federal, concedendo-lhes uma majoração de vencimentos, em duas etapas, para que os mesmos possam de uma forma mais compatível acompanhar a galopante inflação que vem achatando, cada vez mais, o padrão de vida do nosso povo.

Certos de que encontraremos o integral apoio dessa Colenda Casa Legislativa, externamos protestos de alta estima e consideração a V. Exa. e seus dignos pares, quando subscrevemo-nos,

Cordialmente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

PROJETO DE LEI Nº _____

REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS, DESTA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Ficam reajustados, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de junho e a 1º (primeiro) de julho do presente exercício, respectivamente, os valores dos vencimentos dos funcionários desta Prefeitura sob regime Estatutário, como constam nos ANEXOS I, II, I-A e II-A, que fazem parte integrante desta Lei, como segue abaixo:

- Com efeitos retroativos a 1º de junho/89
  Anexo I - proporcional a 5,30 horas;
  Anexo II - relativo a 8,00 horas.
- Com efeitos retroativos a 1º de julho/89
  Anexo I-A - proporcional a 5,30 horas
  Anexo II-A - relativo a 8,00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG., 18 de julho de 1.989.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - Wilson - CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 27 DE julho DE 1989
PRESIDENTE

Ao arquivo e legal e constitucional para julgar

É legal e constitucional

O projeto é legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
em regime de urgência.
EM 1 DE agosto DE 1989
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 1 DE agosto DE 1989
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ANEXO I

RELATIVO A 5:30 HORAS (ESTATUTÁRIOS)

EM VIGOR A PARTIR DE JUNHO DE 1.989.

NIVEIS / GRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8
I	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,50	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
II	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,50	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
III	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,50	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
IV	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,50	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
V	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,50	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
VI	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,50	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
VII	136,00	10.88	21,76	32,64	43,52	54,40	65,28	76,16
		146,88	157,76	168,64	179,52	190,40	201,28	212,16
VIII	165,00	13,20	26,40	39,60	52,80	66,00	79,20	92,40
		178,20	191,40	204,60	217,80	231,00	244,20	257,40
IX	203,00	16,24	32,48	48,72	64,96	81,20	97,44	113,68
		219,24	235,48	251,72	267,96	284,20	300,44	316,68
X	332,00	26,56	53,12	79,68	106,24	132,80	159,36	185,92
		358,56	385,12	411,68	438,24	464,80	491,36	517,92
XI	365,00	29,20	58,40	87,60	116,80	146,00	175,20	204,40
		394,20	423,40	452,60	481,80	511,00	540,20	569,40

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ANEXO II

RELATIVO A 8 HORAS (ESTATUTÁRIOS)

EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1.98 9.

NIVEIS / GRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8
I	120,00	9,60	19,20	28,80	38,40	48,00	57,60	67,20
		129,60	139,20	148,80	158,40	168,00	177,60	187,20
II	122,00	9,76	19,52	29,28	39,04	48,80	58,56	68,32
		131,76	141,52	151,28	161,04	170,80	180,56	190,32
III	125,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00
		135,00	145,00	155,00	165,00	175,00	185,00	195,00
IV	134,00	10,72	21,44	32,16	42,88	53,60	64,32	75,04
		144,72	155,44	166,16	176,88	187,60	198,32	209,04
V	144,00	11,52	23,04	34,56	46,08	57,60	69,12	80,64
		155,52	167,04	178,56	190,08	201,60	213,12	224,64
VI	151,00	12,08	24,16	36,24	48,32	60,40	72,48	84,56
		163,08	175,16	187,24	199,32	211,40	223,48	235,56
VII	180,00	14,40	28,80	43,20	57,60	72,00	86,40	100,80
		194,40	208,80	223,20	237,60	252,00	266,40	280,80
VIII	220,00	17,60	35,20	52,80	70,40	88,00	105,60	123,20
		237,60	255,20	272,80	290,40	308,00	325,60	343,20
IX	270,00	21,60	43,20	64,80	86,40	108,00	129,60	151,20
		291,60	313,20	334,80	356,40	378,00	399,60	421,60
X	442,00	35,36	70,72	106,08	141,44	176,80	212,16	247,52
		477,36	512,72	548,08	583,44	618,80	654,16	689,52
XI	486,00	38,88	77,76	116,64	155,52	194,40	233,28	272,16
		524,88	563,76	602,64	641,52	680,40	719,28	758,16

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ANEXO I - A

RELATIVO A 5:30 HORAS (ESTATUTÁRIOS)

EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.989.

NIVEIS / GRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8
I	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
II	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
III	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
IV	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
V	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
VI	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
VII	169,80	13,58	27,16	40,74	54,32	67,90	81,48	95,06
		183,38	196,96	210,54	224,12	237,70	251,28	264,86
VIII	206,00	16,48	32,96	49,44	65,92	82,40	98,88	115,36
		222,48	238,96	255,44	271,92	288,40	304,88	321,36
IX	253,40	20,27	40,54	60,81	81,08	101,35	121,62	141,89
		273,67	293,94	314,21	334,48	354,75	375,02	395,29
X	414,50	33,16	66,32	99,48	132,64	165,80	198,96	232,12
		447,66	480,82	513,98	547,14	580,30	613,46	646,62
XI	455,70	36,45	72,90	109,35	145,80	182,25	218,70	255,15
		492,15	528,60	565,05	601,50	637,95	674,40	710,85

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ANEXO II – A

RELATIVO A 8 HORAS (ESTATUTÁRIOS)

EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.989.

NIVEIS / GRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8
I	149,80	11,98	23,96	35,94	47,92	59,90	71,88	83,86
		161,78	173,76	185,74	197,72	209,70	221,68	233,66
II	152,30	12,18	24,36	36,54	48,72	60,90	73,08	85,26
		164,48	176,66	188,84	201,02	213,20	225,38	237,56
III	156,10	12,48	24,96	37,44	49,92	62,40	74,88	87,36
		168,58	181,06	193,54	206,02	218,50	230,98	243,46
IV	167,30	13,38	26,76	40,14	53,52	66,90	80,28	93,66
		180,68	194,06	207,44	220,82	234,20	247,58	260,96
V	179,80	14,38	28,76	43,14	57,52	71,90	86,28	100,66
		194,18	208,56	222,94	237,32	251,70	266,08	280,46
VI	188,50	15,08	30,16	45,24	60,32	75,40	90,48	105,56
		203,58	218,66	233,74	248,82	263,90	278,98	294,06
VII	224,70	17,97	35,94	53,91	71,88	89,85	107,82	125,79
		242,67	260,64	278,61	296,58	314,55	332,52	350,49
VIII	274,70	21,97	43,94	65,91	87,88	109,85	131,82	153,79
		296,67	318,64	340,61	362,58	384,55	406,52	428,59
IX	337,10	26,96	53,92	80,88	107,84	134,80	161,76	188,72
		364,06	391,02	417,98	444,94	471,90	498,86	525,82
X	551,80	44,14	88,28	132,42	176,56	220,70	264,84	308,90
		595,94	640,08	684,22	728,36	772,50	816,64	860,78
XI	604,50	48,36	96,72	145,08	193,44	241,80	290,16	338,52
		652,86	701,22	749,58	797,94	846,30	894,66	943,02